

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.817.052/0002-97, estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, Km 214, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07178-580, neste ato por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada simplesmente "**DOADORA**", e, de outro lado, **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, sociedade de economia mista municipal, com sede na Rua Barão de Itapetininga nº 18, República - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada simplesmente "**DONATÁRIA**", têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Doação, a entrega pela **DOADORA** à **DONATÁRIA** de 10 (dez) motocicletas da marca Yamaha, modelo XTZ250 Ténéré, abaixo discriminadas, de sua propriedade, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, para subsidiar na execução das tarefas que constituem o objeto da **DONATÁRIA**.

Nº	Chassi	Modelo do Produto	Cor	Ano/Modelo
1	9C6KG0570H0012064	XTZ250 Ténéré	BRANCA	2017/2017
2	9C6KG0570H0012061	XTZ250 Ténéré	BRANCA	2017/2017
3	9C6KG0570H0012063	XTZ250 Ténéré	BRANCA	2017/2017
4	9C6KG0570H0012066	XTZ250 Ténéré	BRANCA	2017/2017
5	9C6KG0570H0012068	XTZ250 Ténéré	BRANCA	2017/2017
6	9C6KG0570H0012070	XTZ250 Ténéré	BRANCA	2017/2017
7	9C6KG0570H0012062	XTZ250 Ténéré	BRANCA	2017/2017
8	9C6KG0570H0012067	XTZ250 Ténéré	BRANCA	2017/2017
9	9C6KG0570H0012069	XTZ250 Ténéré	BRANCA	2017/2017
10	9C6KG0570H0012065	XTZ250 Ténéré	BRANCA	2017/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, por sua livre e espontânea vontade, sem coação, nem influência de quem quer que seja, a **DOADORA**, a título gratuito, doa à **DONATÁRIA** 10 (dez) motocicletas da marca Yamaha, modelo XTZ250 Ténéré,



especificadas no item 1 deste, transmitindo-lhe desde já todo o direito, posse, ação e domínio sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **DOADORA** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes desta doação, especialmente aquelas referentes ao transporte, carregamento, documentação e outras, sem qualquer ônus adicional para a **DONATÁRIA**, que após o recebimento dos bens, ficará responsável pela manutenção dos mesmos e todas as demais despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - Ambas as signatárias do presente instrumento são empresas que prezam pela ética em todas as suas práticas e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem a:

- a) não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e deve, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção");
- b) informar imediatamente à parte contrária, por escrito, detalhes de qualquer violação relativa às obrigações anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término do presente instrumento;
- c) sempre cumprir estritamente as obrigações anticorrupção;



d) monitorar seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta ou em nome dos contratantes para garantir o cumprimento das obrigações anticorrupção; e

e) deixar claro em todas as suas transações que exigem cumprimento às obrigações anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA - A doação objeto do presente Termo é feita em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento constitui o único e integral acordo entre as partes em relação ao seu objeto, substituindo qualquer entendimento ou negociações anteriores havidas entre as Partes, e havendo anexos, deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática com o presente Contrato, sendo que, havendo conflito entre o disposto nestes documentos, deverá prevalecer o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – As motocicletas objeto desta doação deverão ser customizados às expensas da **DOADORA**, segundo os padrões de cor, signos identificadores, acessórios de uso operacional e outras características próprias dos veículos utilizados na “operação viária”, segundo regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no art. 82, segundo o qual “é proibido afixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes, ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem de sinalização”.

Parágrafo único - Para fins de observância do quanto disciplinado no parágrafo anterior, poderá constar nos veículos apenas a identificação original de fábrica.



E por estarem assim justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **Termo de Doação**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas ao final subscritas.

São Paulo, 03 de março de 2017.

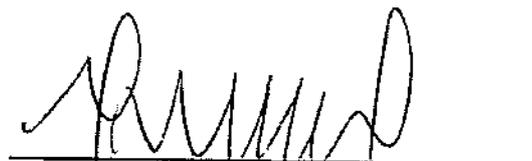
DOADORA


Hilario Haruomi Kobayashi
Diretor


Armindo Martins Rodrigues
Diretor

DONATÁRIA


Diretor Presidente - CET


Diretor Administrativo Financeiro - CET

Testemunhas:


Nome: Afonso João Abranches Cagnino
RG: 15.110.187
CPF: 066.016.278-44

Nome:
RG:
CPF:

